ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Aquisição de material de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades diversas do IPESC para o ano de 2025, de acordo com as especificações constante abaixo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

0 consumo de generos alimentícios é rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal, em especial do IPESC, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo RPPS. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais durante longos períodos diários, atendendo às suas necessidades básicas, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades do IPESC.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras da IPESC, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo dos alimentos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Pó de café - embalagem de 500g	24	Pct
Trigo s/ fermento - embalagem de 1kg	36	Pct
Fermento químico - embalagem de 250g	12	Unid.
Fermento biológico - embalagem de 10g	36	Unid.
Açúcar - embalagem de 5kg	24	Pct
Cartela de Ovos c/ 30 unidades	20	Unid.
Vinagre de Alcool - embalagem de 500ml	05	Unid.
Óleo de Soja - embalagem de 900ml	24	Unid.
Leite integral c/ 12 unidades	06	Cx
Margarina - embalagem de 1kg	12	Unid.
Manteiga - embalagem de 200g	24	Unid.
Amido de milho - embalagem de 1kg	03	Pct
Achocolatado em pó - embalagem de 1kg	03	Pct
Filtro de papel para pó de café tamanho 103 c/ 30	12	Cx
Biscoito de água e sal - embalagem de 400g	24	Unid.
Biscoito de maisena - embalagem de 400g	24	Unid.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Seção de Subsistência.

Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade,

quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Fundação.

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não é possível o parcelamento da contratação por ser tratar de software integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação para a aquisição dos materiais e alimentos no suporte à atividade finalística do órgão e assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Assim, espera-se alcançar condições mínimas para desempenho das atividades diárias, por parte dos servidores e o seu e bem-estar, com qualidade e eficiência, pois os servidores realizam suas atividades laborais durante longos períodos diários, e a contratação atenderá às suas necessidades básicas e atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências adicionais para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais com esta contratação**.**

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

14. RESPONSÁVEIS

THAYS BRASIL COSTA CASTANHEIRA FERREIRA - RPPS
Laylla Cristina Fernandes Costa - RPPS

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, segue para providência.

São Jose do Calçado/ES, 10/01/2024.